



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 604**, de 24 de dezembro de 1990.

**Referenda Convênio Celebrado com a  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e  
dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica referendado o convênio nº. 1302/89, celebrado com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a execução, pela Prefeitura, das obras e/ou serviços do Posto de Saúde do Distrito de Boa União.

**Art. 2º.** Fica aprovado o respectivo crédito especial do presente convênio, ocorrendo os recursos à sua abertura, à conta do excesso de arrecadação do exercício vigente.

**Art. 3º.** Fica aprovado a operação financeira do presente convênio, a qual acarretou uma rentabilidade de aplicações no montante de CR\$ 14.300,99 (catorze mil e trezentos cruzeiros e noventa e nove centavos).

**Art. 4º.** Entrará esta lei em vigor, na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 24 de dezembro de 1990.

**ITABIRINHA**  
WILTON MÁRIO GOMES  
Prefeito